



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO Nº 226/2015

O Egrégio **CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS**, em sessão realizada dia 18/12/14, aprovou o r. parecer que segue, exarado nos autos do processo nº 373/2006, determinando caráter normativo à v. decisão:

“Trata-se de consulta originada da Secretaria do Colégio Recursal de Batatais – 39ª Circunscrição Judiciária, pela qual se indaga a respeito da forma de intimação de procuradores das Fazendas Públicas ou de advogados dativos indicados pelo Convênio PAJ/OAB, estes últimos em processos criminais, considerando a implantação dos recursos digitais e eletrônicos.

Em princípio, o tema encontra regulamentação dada pelo provimento CG nº 21/2014, que inseriu o Capítulo XI – Do Processo Eletrônico – no Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Nos termos do art. 1.248 das citadas Normas de Serviço, com redação dada pelo aludido provimento, as instituições que gozam de prerrogativa de intimação pessoal serão intimadas por meio de portal próprio. Em seu parágrafo 2º, fez-se a ressalva de que, enquanto não disponibilizado o acesso ao portal, as intimações dar-se-ão pelos meios ordinários.

Fica a observação da possibilidade de serem adotados mecanismos facilitadores das intimações destes casos, desde que não desrespeitada a prerrogativa desses profissionais. A título ilustrativo, toma-se como exemplo o método adotado no Colégio Recursal da Capital, em que as intimações da Defensoria Pública e da Fazenda Pública, para sessões de julgamento, são feitas por meio de ofício endereçado ao núcleo de segunda instância dos respectivos entes que se encarregam de transmitir a comunicação aos profissionais atuantes. E, no caso de defensor dativo atuante no JECRIM, fica a possibilidade da intimação se viabilizar com base na opção prevista no provimento CSM nº 1.492/2008”.

COMUNICADO Nº 237/2015

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comunica aos senhores magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, procuradores, advogados, demais profissionais do direito e público em geral, em razão das medidas preparatórias para a conversão dos processos físicos em digitais, que **ficam suspensos o atendimento ao público, o expediente forense e os prazos processuais dos processos do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Atibaia, no período de 27/01/2015 a 06/02/2015.**

A partir do dia 27/01, o atendimento das questões urgentes, nos dias úteis, será feito em regime de Plantão, no prédio localizado na Rua Bartolomeu Peranovich, 200, Centro – Atibaia/SP.

Nos finais de semana e feriados, o Plantão Ordinário continuará a ser realizado na sede da 6ª Circunscrição Judiciária - Bragança Paulista, nos termos dos artigos 1168 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral.

COMUNICADO Nº 02/2015 - TURMA ESPECIAL – ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça comunica a indicação do Desembargador Sidney Romano dos Reis da 6ª Câmara de Direito Público, para compor a Turma Especial de Direito Público, ficando como suplente a Desembargadora Maria Olívia Pinto Esteves Alves.

Ricardo Mair Anafe

Presidente da Seção de Direito Público

(26, 28 e 30/01/2015)

COMUNICADO Nº 03/2015 - TURMA ESPECIAL – ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça comunica a indicação do Desembargador Sérgio Coimbra Schmidt da 7ª Câmara de Direito Público, para compor a Turma Especial de Direito Público, ficando como suplente o Desembargador Eduardo Cortez de Freitas Gouvêa.

Ricardo Mair Anafe

Presidente da Seção de Direito Público

(26, 28 e 30/01/2015)

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 03/2015

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OS DESEMBARGADORES JOSÉ RENATO NALINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, em parceria com o Poder Executivo, vem adotando inúmeras providências na busca pelo equacionamento dos problemas sob os quais opera o sistema penitenciário do Estado;